

PROJETO DE LEI N°. 95. DE _____ DE 2025

Autoriza a abertura de crédito suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, estado de Minas Gerais, em atenção ao artigo 57, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inciso III do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 42 da Lei 4.320/1964;

Apresenta este Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito suplementar.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais) destinado a reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Unidade 04 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

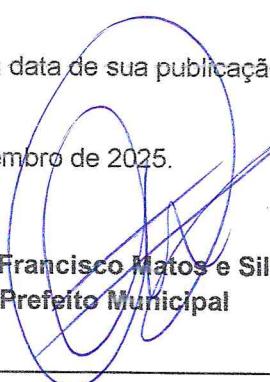
Sub-Unidade 01 - Secretaria Municipal de Obras Públicas

2.04.01.17.512.0007.2.0038-1.708.000 - 3.3.90.39.00 DESENV. ATIVIDADES DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO-----	R\$ 180.000,00
2.04.01.26.782.0013.2.0041-1.708.000 - 3.3.90.39.00 DESENV. ATIVIDADES INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-----	R\$ 26.000,00
2.04.01.26.782.0013.1.0018-1.708.000 - 4.4.90.39.00 OBRAS DE INFRAESTRURA EM ESTRADAS-----	R\$ 50.000,00
Total da Unidade 04-----	R\$ 256.000,00
Total Geral Acrescido -----	R\$ 256.000,00

Art. 2º. Os recursos que farão frente aos créditos ora autorizados serão oriundos do excesso de arrecadação da fonte 708.000, referente à compensação financeira de recursos minerais no valor de R\$ 292.762,91 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos), conforme anexo único desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 24 de novembro de 2025.


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal